

Redação da P

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

À Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

Em 01/12/15

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.016/2015

Expediente n.007/2015

Presidente

**Modifica o parágrafo primeiro do art. 98 do
Regimento Interno da Câmara Municipal de
Esteio.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio, nos termos do parágrafo terceiro do art. 105, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio, promulga as seguintes alterações ao texto do referido Regimento Interno:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do art. 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio (Resolução n. 577, de 30-11-2006), passa a ter a seguinte redação:

Art. 98, § 1º. Toda proposição que dependa de tramitação será recebida pela Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores e, após leitura em Plenário, deverá ser numerada, datada e imediatamente remetida às Comissões.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

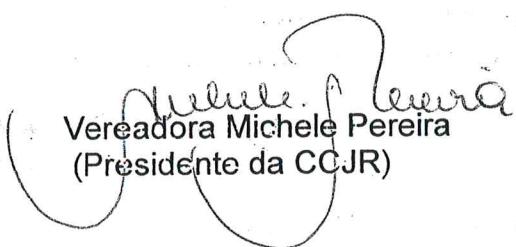
JUSTIFICATIVA

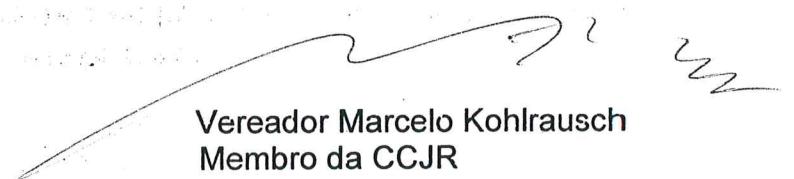
O presente projeto de resolução almeja adequar o texto do Regimento Interno da Câmara Municipal ao regramento do processo legislativo municipal previsto na Lei Orgânica de Esteio, em especial em seus artigos 31, inciso V e 50, parágrafo quarto.

Com a presente proposição esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação busca aperfeiçoar o Regimento Interno desta Casa Legislativa, de modo que tal diploma esteja em sintonia com as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais legislações hierarquicamente superiores.

Diante disso, submete-se este projeto de resolução para apreciação dos ilibados membros desta Casa Legislativa.

Esteio, 01 de dezembro de 2015.


Vereadora Michele Pereira
(Presidente da CCJR)


Vereador Marcelo Kohlrausch
Membro da CCJR


Vereador Rafael Figliero
Membro da CCJR